



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2009_

TERCEIRO TERMO ADITIVO

De: JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Para: VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

DADOS DO LOCATÁRIO

Nome: LEILA MARIA BOABAID LEVI
Endereço: RUA NOVE , BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS - CUIABA- MT.
Estado civil: CASADA
RG: 328150 SSP/MT CPF: 533.694.087-91

DADOS DO BEM IMÓVEL

Localização: Rua 3, s/n - **Jangada – MT.**

Sr. Prefeito

O contrato supracitado terá sua vigência expirada em 31/12/2012. Tendo em vista a necessidade de continuação de funcionamento do Conselho Tutelar e do CREAS, surgiu a necessidade manter a locação do imóvel, onde o mesmo já encontra-se em funcionamento. Diríamos renovação da locação. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, até mesmo porque o posto está instalado no mesmo e em funcionamento.

Os contratos de locação em que o Poder Público seja locatário podem ser prorrogados, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo 1º, do artigo 54, da lei 8.666/93 que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 57...

II. a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, na Justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2011, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual, constante do seguinte item:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ...

- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.”

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Estando, pois, tudo devidamente esclarecido e justificado, encaminhamos esta justificativa a V.S^a., para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, autorizando o Aditamento Contratual.

Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

De: VALDECIR KEMER – Prefeito Municipal

Para: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA – Assessor Jurídico

Sr. Assessor Jurídico:

Tendo em vista a necessidade de continuação de funcionamento do Conselho Tutelar e CREAS, surgiu a necessidade manter a locação do imóvel, onde o mesmo já encontra-se em funcionamento. Diríamos renovação da locação. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, até mesmo porque o Conselho Tutelar e o CREAS estão instalados no mesmo e em funcionamento.

Tendo em vista a necessidade da manutenção do funcionamento da Conselho Tutelar e CREAS;

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Solicitamos a V. S^a., que apreciando tais documentos e situações, emita parecer sobre a possibilidade de aditamento do contrato nº 006/2009 para o exercício de 2012 (por mais 12 meses).

Atenciosamente.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PARECER JURÍDICO

CONTRATO N° 006/2009.

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Os contratos de locação em que o Poder Público seja locatário podem ser prorrogados, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo §1º, do artigo 54, da Lei N.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

II. a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, na Justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2009, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual, constante do seguinte item:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de novo processo de dispensa, que pode colocar em risco a estabilidade contratual. Leva-se em conta, ainda, a impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Administração ver - se privada do imóvel em questão, porquanto poderia levar à interrupção de serviços públicos essenciais.

Sendo assim, concordo com a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças, opinando por parecer favorável ao aditamento contratual quanto a prorrogação do prazo em questão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jangada – MT, 29 de Dezembro de 2011.

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT 9.395



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2009

**Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel
que fazem entre si de um lado a Prefeitura
Municipal de Jangada e do outro Leila Maria
Boabaid Levi.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONTRATANTE** e o **LEILA MARIA BOABAID LEVI**, brasileira, casada, residente na Rua Nove, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT., CPF 533.694.087-91 e RG 328150-SSP/MT, SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente aditamento ao contrato de locação de imóvel nº 006/2009, conforme Processo Licitatório Modalidade DISPENSA nº 002/2009, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica o prazo do presente contrato prorrogado por mais 12 meses, a contar de 01/01/2012 até o dia 31/12/2012.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Da-se a este aditivo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.000,00 (Mil reais) a serem pagos nos moldes do Contrato original.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária 09.002.08.244.0029.2068.3390.36.00.00.00 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas deste contrato, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE**

**LEILA MARIA BOABAID LEVI
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 006/2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal, Sr. Valdecir Kemer, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Planejamento, **AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 006/2009, sendo este o TERCEIRO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua 3, S/Nº, Centro, Jangada - MT, – com finalidade da manutenção da instalação do Conselho Tutelar e do CREAS para o exercício de 2012 por mais 12 meses, onde ficou acertado o preço bruto total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(MINUTA)
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 000/2011

Aditamento ao Contrato de locação de imóvel
que fazem entre si de um lado a Prefeitura
Municipal de Jangada e do outro
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, casado, residente na _____, Jangada - MT., CPF _____ e RG _____ SSP/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente aditamento ao contrato de locação de imóvel nº 006/2009__, conforme Processo Licitatório Modalidade DISPENSA nº 000/200__, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

5.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica o prazo do presente contrato prorrogado por mais 12 meses, a contar de 00/00/200__ até o dia 00/00/200__.

6.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Da-se a este aditivo o valor de R\$ _____(_____), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____) a serem pagos nos moldes do Contrato original.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária **09.002.08.244.0029.2068.3390.36.00.00.00** - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas deste contrato, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, __ de Dezembro de 200__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome:
CPF